

EDITAL SMFA Nº 05/2021

Concurso Público para provimento do cargo público efetivo da Carreira dos Servidores da Área de Atividades de Tributação do Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte.

De ordem do Exmo. Sr. Prefeito de Belo Horizonte, Alexandre Kalil, torno público que estarão abertas, conforme subitem 4.2, as inscrições para o concurso público para provimento do cargo público efetivo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, nos termos do Decreto nº 15.352, de 21 de outubro de 2013, Lei nº 7.169, de 30 de agosto de 1996, Lei nº 7.645, de 12 de fevereiro de 1999, Decreto nº 11.082, de 10 de julho de 2002, Lei nº 9.303, de 09 de janeiro de 2007 e Decreto nº 12.642 de 23 de fevereiro de 2007.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público será realizado pela RBO Serviços Públicos e Projetos Municipais EIRELI (doravante RBO), em todas as suas etapas, visando ao provimento das vagas dispostas no ANEXO I durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte.

1.1.1. A Comissão Organizadora do Concurso Público, instituída pela Portaria SMFA nº 063/2020, publicada no Diário Oficial do Município – DOM de 19/11/2020, alterada pela Portaria SMFA nº 038/2021, publicada no DOM de 14/05/2021, acompanhará toda a execução do certame.

1.2. O concurso público constará de 2 (duas) etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO
1ª	Provas Objetivas de Múltipla Escolha	Eliminatório e Classificatório
2ª	Prova Discursiva	Eliminatório e Classificatório

1.3. O Cargo, a Habilitação Exigida, a Área de Atuação, o Número de Vagas, a Jornada de Trabalho e a Remuneração Inicial estão estabelecidos no ANEXO I que integra este Edital.

1.4. Os Conteúdos Programáticos estão dispostos no ANEXO II, os Protocolos Técnicos de Exames Médicos Admissionais constam no ANEXO III, o Modelo de Laudo para a Perícia Médica dos Candidatos que se Declararam com Deficiência no ANEXO IV, a Declaração para Isenção De Taxa – Inciso I do Art. 15 do Decreto Municipal nº 15.352/2013 no ANEXO V; a Declaração para Isenção De Taxa – Inciso II do Art. 15 do Decreto Municipal nº 15.352/2013 no ANEXO VI; o Modelo de Requerimento de Prova e/ou Atendimento Especial no ANEXO VII e o Modelo de Procuração para Entrega de Documentos por Terceiros no ANEXO VIII.

1.5. Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

ANEXO I - Cargo, Habilitação Exigida, Área de Atuação, Vagas, Jornada de Trabalho e Remuneração Inicial;

ANEXO II - Conteúdo Programático;

ANEXO III - Protocolos Técnicos de Exames Médicos Admissionais;

ANEXO IV - Modelo de Laudo para a Perícia Médica dos Candidatos que se Declararam com Deficiência;

ANEXO V - Declaração para Isenção De Taxa – Inciso I do Art. 15 do Decreto Municipal nº 15.352/2013;

ANEXO VI – Declaração para Isenção De Taxa – Inciso II do Art. 15 do Decreto Municipal nº 15.352/2013;

ANEXO VII - Modelo de Requerimento de Prova e/ou Atendimento Especial;

ANEXO VIII - Modelo de Procuração para Entrega de Documentos por Terceiros.

1.6. Os candidatos aprovados no concurso público regido por este Edital cumprirão jornada de trabalho estabelecida no ANEXO I e terão sua relação de trabalho regida pela Lei Municipal n.º 7.169, de 30 de agosto de 1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Quadro Geral de Pessoal do Município de Belo Horizonte, vinculado à Administração Direta.

1.7. O candidato poderá obter o Edital regulador do concurso e seus respectivos Anexos no Diário Oficial do Município - DOM e nos endereços eletrônicos www.concursosrbo.com.br e [Oportunidades de Trabalho | Prefeitura de Belo Horizonte](http://Oportunidades.de.Trabalho|Prefeitura.de.Belo.Horizonte) (<https://prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho>) e consultá-lo na Gerência de Central de Atendimento - GECEA, situada no endereço: Avenida Augusto de Lima, 30 - 1º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, mediante agendamento pelo telefone (31) 3246-0000.

2. DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2.1. Auditor Fiscal de Tributos Municipais – efetuar diligências destinadas à verificação do cumprimento de obrigações tributárias principal e acessória, à apuração de dados de interesse do fisco, bem como fornecer orientação aos contribuintes; homologar os lançamentos dos tributos municipais, e, quando for o caso, promovê-los de ofício; lavrar intimações, autuações, notificações, ocorrências e demais termos, laudos e boletins, que se fizerem necessários ao desempenho da atividade fiscal; estimar e arbitrar base de cálculo de impostos municipais; avaliar bens imóveis para efeito de lançamentos de tributos municipais e outros fins de interesse do Município; elaborar o mapa de valores genéricos, destinado à apuração do valor venal de imóveis situados no Município; atuar como perito ou assistente nos feitos administrativos ou judiciais para os quais for designado; instruir expedientes, elaborar réplicas e demais informações relacionadas com sua área de atuação; atuar nos Órgãos de Julgamento Fiscal da Secretaria Municipal de Fazenda; promover a apuração do Valor Adicionado Fiscal, para fins de determinação do índice de participação do Município nas receitas estaduais e federais; elaborar relatório de atividades executadas bem como relatórios específicos quando solicitados; exercer outras tarefas mediante designação expressa do Secretário Municipal de Fazenda.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. Para ser empossado no cargo, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo, no momento da posse:

- a) ser aprovado no concurso público;
- b) ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
- c) estar em gozo dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) possuir a habilitação exigida para o exercício do cargo, conforme ANEXO I deste Edital;
- g) ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;
- h) só poderá ser empossado aquele que, em inspeção médica feita pelo órgão municipal competente, for julgado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo, nos termos do art. 23 da Lei Municipal n.7.169, de 30 de agosto de 1996;
- i) cumprir as determinações deste Edital.

3.2. O candidato deverá apresentar os seguintes documentos no decorrer dos procedimentos iniciais de posse:

- a) original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento equivalente, de valor legal, complementado, se for o caso, por outro que contenha a naturalidade e a nacionalidade do candidato;
- b) original e cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
- c) na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927, de 19 de setembro de 2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do art. 22 do Decreto Federal nº 3.927/2001;
- d) uma fotografia colorida 3x4 recente;
- e) original e cópia simples do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (<https://www.tse.jus.br>);
- f) original e cópia simples do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino [Obrigatório entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) anos e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade];
- g) original e cópia simples de certidão de casamento, se for o caso;
- h) original e cópia simples do PIS ou PASEP, caso seja cadastrado;
- i) original e cópia simples do comprovante de residência atualizado (água, energia ou telefone);
- j) original e cópia simples do documento comprobatório de escolaridade, conforme habilitação exigida para o cargo, estabelecida no ANEXO I deste Edital;
- k) laudo de saúde ocupacional atestando a aptidão física e mental do candidato, fornecido pelo órgão municipal competente;
- l) manifestação favorável do município de Belo Horizonte mediante apuração dos fatos declarados pelo candidato no Boletim de Funções e Atividades (BFA), se for o caso;
- m) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, ainda que não possua bens ou valores a declarar, se for o caso.

3.3. Apresentar, no decorrer dos procedimentos iniciais de posse, os documentos dos dependentes abaixo listados, se for o caso:

I – cônjuge:

- a) original e cópia simples da certidão de nascimento ou carteira de identidade ou documento único equivalente, de valor legal, que contenha CPF, data de nascimento e nacionalidade;
- b) original e cópia simples do CPF ou do comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
- c) original e cópia simples da certidão de casamento ou escritura pública de união estável;

II – filhos:

- a) original e cópia simples da certidão de nascimento ou carteira de identidade ou documento único equivalente, de valor legal, que contenha CPF, data de nascimento e nacionalidade;
- b) original e cópia simples do CPF ou do comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;

III – enteados ou menor sob guarda/tutela:

- a) original e cópia simples da certidão de nascimento ou carteira de identidade ou documento único equivalente, de valor legal, que contenha CPF, data de nascimento e nacionalidade;
- b) original e cópia simples do CPF ou do comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
- c) original e cópia simples do Termo de Guarda/Tutela emitido por decisão judicial;

IV – agregados (pai/mãe):

- a) original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, que contenha CPF, data de nascimento e nacionalidade;
- b) original e cópia simples do CPF ou do comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;

V – agregados (padrasto/madrasta):

- a) original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, que contenha CPF, data de nascimento e nacionalidade;
- b) original e cópia simples do CPF ou do comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
- c) original e cópia simples da certidão de casamento ou escritura pública de união estável.

3.4. Os candidatos deverão, a partir da publicação da nomeação no DOM e dentro do prazo legal de 20 (vinte) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à nomeação, prorrogável por 20 (vinte) dias, motivadamente e a critério da autoridade competente, acessar o Sistema de Ingresso no link do Portal do Servidor da PBH (<https://portaldoservidor.pbh.gov.br>) e verificar as informações disponibilizadas, acompanhar as agendas predefinidas e realizar os procedimentos necessários para a posse.

3.5. Mediante agendamento indicado no Sistema de Ingresso da PBH, os nomeados/convocados deverão comparecer ao local indicado pelo setor de posse/admissão, munidos da documentação exigida no Edital ou no chamamento publicado (originais e cópias) e dos formulários exigidos para conclusão dos procedimentos admissionais.

3.6. Os requisitos descritos nos subitens 3.1 e 3.2 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação do atendimento deverá ser feita na posse por meio de documento original.

3.7. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados nos subitens 3.1 e 3.2 deste Edital impedirá a posse do candidato.

3.8. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo na ocasião da posse.

3.9. O candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP pelo endereço eletrônico da Previdência Social: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deverá

procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão.

3.10. Após a nomeação, o candidato deverá cumprir todos os requisitos exigidos durante o processo admissional, para ser empossado.

3.11. Para ser empossado, o candidato nomeado deverá realizar os exames admissionais descritos no ANEXO III deste Edital, às suas expensas, que poderão ser feitos em qualquer local desde que atendidas as exigências do anexo, bem como atender todos os demais procedimentos exigidos, em tempo hábil, a fim de viabilizar sua posse dentro do prazo de 20 dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação da nomeação, conforme estabelecido no art. 20 da Lei Municipal n.º 7.169/1996.

3.12. O serviço médico oficial do município poderá solicitar repetição de exames ou exames complementares que se fizerem necessários para emissão do Laudo de Saúde Ocupacional.

3.13. O médico do serviço médico oficial do município ou por ele delegado emitirá Laudo de Saúde Ocupacional com efeito conclusivo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições do cargo público efetivo, observada a legislação específica e protocolos internos.

3.14. O candidato considerado inapto no exame médico admissional, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa, estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação revogado.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

4.1.1. A inscrição neste concurso público implicará o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições estabelecidas no Decreto Municipal n.º 15.352/2013 e neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.2. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

4.1.3. As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição e no Requerimento Eletrônico de Isenção da Taxa de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a PBH e a RBO de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 13 deste Edital.

4.1.4. A declaração falsa dos dados constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou, se for o caso, no Requerimento Eletrônico de Isenção da Taxa de Inscrição, que comprometam a lisura do certame, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.1.5. No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Requerimento Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

4.1.6. A inscrição e o valor de inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

4.1.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

4.1.8. O candidato deverá efetuar uma única inscrição no concurso público de que trata este Edital.

4.1.8.1. Em caso de realização e pagamento de mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última realizada no site e paga, ou seja, a inscrição de número maior, sendo considerada(s) excluída(s) a(s) outra(s) inscrição(ões) do candidato.

4.1.8.1.1. Ocorrendo a hipótese do item 4.1.8.1. não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

4.1.9 O candidato declara estar ciente e autoriza, no ato da inscrição, o compartilhamento dos seus respectivos dados pessoais, para utilização, exclusivamente, neste concurso público, conforme previsto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

4.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

4.2.1. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas, exclusivamente via *Internet*, no endereço eletrônico da RBO www.concursosrbo.com.br, no período da 00h00 do dia 03/01/2022 às 23h59 do dia 03/02/2022, considerando como horário oficial o de Brasília/DF, por meio de Documento de Recolhimento e Arrecadação Municipal - DRAM, pagável em um dos bancos conveniados com o Tesouro Municipal, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.

4.2.1.1. Os bancos conveniados ao Tesouro Municipal são: Banco Bradesco S.A., Banco Cooperativo do Brasil S.A. - Bancoob, Banco do Brasil S.A., Banco Inter S.A., Banco Mercantil do Brasil S.A., Banco Safra S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Caixa Econômica Federal e Itaú Unibanco S.A.

4.2.1.2. A inscrição do candidato só será confirmada mediante pagamento do valor da taxa de inscrição, dentro do prazo de vencimento do DRAM, ou da publicação do deferimento de isenção da taxa de inscrição no Diário Oficial do Município.

4.2.1.3. Em caso de indisponibilidade operacional do sistema, será oferecido novo período equivalente ao tempo que o sistema permaneceu fora do ar.

4.2.2. Para inscrever-se neste concurso público, o candidato deverá efetuar sua inscrição, no período estipulado no subitem 4.2.1, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- a) ler atentamente este Edital e o Requerimento Eletrônico de Inscrição;
- b) preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela internet;
- c) imprimir o DRAM para pagamento da taxa de inscrição correspondente;
- d) a segunda via do DRAM bancário somente estará disponível na internet para impressão, até a data de vencimento.

4.2.3. O valor da inscrição é de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

4.2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na data do vencimento, o DRAM poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.

4.2.5. Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.2.6. A RBO e o Poder Executivo do Município de Belo Horizonte não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do DRAM.

4.2.7. O DRAM, disponível no endereço eletrônico da RBO www.concursosrbo.com.br, será emitido em nome do candidato e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras. A impressão do DRAM ou a segunda via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura de Belo Horizonte e a RBO de eventuais dificuldades de leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

4.2.8. O candidato deverá verificar todos os dados constantes no DRAM.

4.2.9. O DRAM, devidamente quitado até a data limite de 04/02/2022, sem rasura, emendas e outros, será o comprovante provisório de inscrição do candidato no concurso público, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento.

4.2.10. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos do Requerimento Eletrônico de Inscrição pelo candidato e pagamento do respectivo valor com emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária.

4.2.11. O descumprimento das instruções para a inscrição pela *internet* implicará na não efetivação da inscrição, assegurado o direito de recurso previsto no item 13 deste Edital.

4.2.12. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

4.2.13. O comprovante de inscrição do candidato poderá ser o próprio DRAM, acompanhado do comprovante de pagamento emitido pela instituição bancária.

4.2.14. O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das provas deverá, conforme prazos descritos no subitem 4.2.1 deste Edital:

- a) fazer a opção na solicitação de inscrição informando o nome pelo qual deseja ser tratado;
- b) enviar via *upload*, imagem do CPF e do documento de identidade.

4.2.14.1. Os candidatos transgêneros inscritos neste concurso deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste Edital, conforme normativa do subitem 9.4.2.

4.2.14.2. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e gênero constantes no registro civil.

4.2.15. Após o deferimento da inscrição, em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas e alteração da inscrição do candidato na condição de ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência, ou de ampla concorrência para concorrer dentro das vagas reservadas aos candidatos inscritos como negros.

4.2.16. Não será admitida a restituição da importância paga com a inscrição, com exceção das seguintes hipóteses:

- a) cancelamento ou suspensão do concurso;
- b) pagamento em duplicidade, extemporâneo, a maior ou a menor;
- c) alteração da data prevista para as provas.

4.2.16.1. Nas hipóteses previstas no subitem anterior, o candidato deverá requerer a restituição da taxa de inscrição por meio do preenchimento, e entrega do formulário que será disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosrbo.com.br.

4.2.16.2. O formulário de restituição da taxa de inscrição estará disponível em até 5 (cinco) dias úteis:

- a) após o encerramento do período de inscrições, para os pedidos de restituição em casos de pagamento em duplicidade, extemporâneo, a maior ou a menor; e
- b) após a publicação do Ato de cancelamento, suspensão da seleção e alteração da data das provas.

4.2.16.3. No formulário, o candidato deverá informar, de forma legível e completa, os seguintes dados para obter a restituição da taxa de inscrição:

- a) nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato;
- b) nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta bancária com dígito e CPF do titular da conta;
- c) números de telefones, com código de área, para eventual contato;

4.2.16.4. Para validade da solicitação de restituição o envio do formulário deve seguir os seguintes prazos:

- a) em até 10 (dez) dias após a disponibilização do formulário de restituição da taxa de inscrição conforme subitem 4.2.16.2 quando a motivação da solicitação for o pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato ou a maior ou a menor; ou
- b) em até 30 (trinta) dias após o ato que ensejou o cancelamento, suspensão, ou alteração da data das provas.

4.2.16.5. A restituição da taxa de inscrição será realizada e processada nos 30 (trinta) dias corridos seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta indicada no respectivo formulário de restituição.

4.2.16.6. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial - IPCA-E - apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE - desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.

4.2.17. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade, data de nascimento, sexo e CPF utilizado na inscrição, deverão, obrigatoriamente, serem atualizados pelo candidato no dia de realização das provas com o fiscal de sala em formulário específico.

4.2.17.1. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem anterior deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.2.18. O candidato que não dispuser de acesso à *internet* para realizar sua inscrição, poderá utilizar, nos dias úteis, computadores disponibilizados pela RBO, localizada à Rua Sergipe, 1062 – Savassi, CEP: 30130-171 - Belo Horizonte – MG.

4.2.18.1 No local citado no subitem 4.2.18 deste Edital, não serão fornecidas informações nem serão prestados esclarecimentos a respeito do concurso público.

4.2.19. A listagem preliminar dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será divulgada conforme subitem 14.1.1.

4.2.19.1. A listagem final de inscrições deferidas (constando n.º de inscrição, nome e data de nascimento) será publicada no DOM, no endereço eletrônico dom.pbh.gov.br, além de disponibilizada no endereço eletrônico da RBO www.concursosrbo.com.br, para consulta, após o prazo recursal.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto Municipal nº 15.352/2013 e suas alterações.

5.1.1. A isenção deverá ser solicitada no período entre 00h00 horas do dia 03/01/2022 e 23h59 do dia 05/01/2022 (horário oficial de Brasília/DF).

5.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato amparado pelo inciso I do art. 15 do Decreto Municipal nº 15.352/2013 e suas alterações, que:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007.

5.2.1. A isenção deverá ser solicitada, no período citado no subitem 5.1.1, da seguinte forma:

- a) por meio de requerimento do candidato, disponível no endereço eletrônico www.concursosrbo.com.br, contendo a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, e declaração eletrônica de que atende à condição estabelecida na letra “b” do subitem 5.2 deste Edital; e
- b) envio da declaração conforme modelo sugerido no ANEXO V deste Edital, legível, devidamente preenchida (com nome, CPF e data) e assinada, no endereço eletrônico www.concursosrbo.com.br por meio de upload (em .pdf ou .jpeg) na respectiva ficha de inscrição deste concurso, não sendo admitido o envio por qualquer outro meio ou posteriormente.

5.2.2. A RBO consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.3. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato amparado pelo inciso II do art. 15 do Decreto Municipal nº 15.352/2013, e suas alterações, que apresentar declaração de que está desempregado – não possui vínculo empregatício na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, vínculo estatutário com o Poder Municipal, Estadual ou Federal, nem exerce atividade legalmente reconhecida como autônoma.

5.3.1. A isenção deverá ser solicitada, no período citado no subitem 5.1.1, da seguinte forma:

- a) por meio de requerimento do candidato, disponível no endereço eletrônico www.concursosrbo.com.br; e
- b) envio da declaração conforme modelo sugerido no ANEXO VI deste Edital, legível, devidamente preenchida (com nome, CPF, data de desemprego, data de preenchimento) e assinada, por meio de *upload* (em .pdf ou .jpeg) no endereço eletrônico www.concursosrbo.com.br, acompanhada da cópia das páginas da CTPS que contenham a fotografia, a identificação do candidato, a anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente, destinada para anotação de contrato de trabalho que esteja em branco, na respectiva ficha de inscrição deste concurso, não sendo admitido o envio por qualquer outro meio ou posteriormente.

5.4. O candidato que não enviar a documentação por meio de *upload*, no endereço eletrônico a que se referem os subitens 5.2.1 e 5.3.1 deste Edital ou que enviar a declaração incompleta, ou seja, sem o nome, sem o CPF, sem data ou sem assinatura, terá o seu pedido de isenção indeferido.

5.4.1. A solicitação realizada após o período constante dos subitens 5.2.1 e 5.3.1 deste Edital será indeferida, salvo nos casos de força maior.

5.4.2. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante dos subitens 5.2.1 e 5.3.1 deste Edital.

5.4.3. Caso seja solicitado pela RBO, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

5.5. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.6. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 5.1.1, 5.2.1 e 5.3.1 deste Edital.

5.7. Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

5.8. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela RBO.

5.9. O candidato que não tiver acesso à internet para realizar sua inscrição com pedido de isenção, poderá utilizar, nos dias úteis no horário de 09h00 às 18h00, os computadores disponibilizados pela RBO localizada à Rua Sergipe, 1062 – Savassi, CEP: 30130-171 - Belo Horizonte – MG.

5.9.1. No local citado no subitem 5.9 deste Edital, não serão fornecidas informações nem serão prestados esclarecimentos a respeito do concurso público.

5.10. A relação preliminar dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada conforme o subitem 14.1.1.

5.10.1. O candidato poderá verificar, por meio de *link* específico disponível no endereço eletrônico www.concursosrbo.com.br, qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de seu pedido de isenção de taxa, e poderá interpor recurso em data e em horários a serem informados na ocasião da divulgação da relação preliminar dos candidatos que tiveram o pedido de isenção de taxa deferido.

5.11. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida estará automaticamente inscrito neste concurso.

5.12. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá seguir as orientações descritas no subitem 4.2 deste Edital e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido no subitem 4.2.9 deste Edital.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% serão providas na forma da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, regulamentada pela Lei Municipal nº 6.661, de 14 de junho de 1994, do Decreto Municipal nº 15.352/2013, do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações, e da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

6.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste Edital resulte em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do Decreto Municipal nº 15.352/2013 e alterações.

6.1.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 6.661/1994, e no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes.”), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

6.2. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
- b) encaminhar cópia simples do CPF e original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 6.2.1 deste Edital.

6.2.1. O candidato com deficiência deverá enviar a cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) a que se refere a alínea “b” do subitem 6.2 deste Edital, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, postado imprerivelmente até o dia 04/02/2022, para a RBO – Rua Inácio Ribeiro, 993 B – Centro - Santa Rita do Passa Quatro – SP CEP 13670-000.

6.2.1.1. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por correspondência com AR ou SEDEX, estipulado no subitem 6.2.1, será considerado 5 (cinco) dias corridos após a postagem a partir da data limite do referido subitem.

6.2.2. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato. A RBO não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

6.2.3. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

6.3. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 8.2.3 deste Edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no artigo 4º, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 9.508/2018, e suas alterações.

6.3.1. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso.

6.4. A relação preliminar dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada conforme o subitem 14.1.1.

6.4.1. O candidato poderá interpor recurso e verificar, por meio de *link* específico disponível no endereço eletrônico www.concursosrbo.com.br, qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de sua solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência.

6.4.1.1. A documentação pendente a que se refere o subitem 6.4.1 deste Edital poderá ser enviada, de forma legível, por meio de link específico no endereço eletrônico www.concursosrbo.com.br, da 00 hora do primeiro dia útil subsequente à divulgação da relação até às 23 horas e 59 minutos do terceiro dia (horário oficial de Brasília/DF), conforme procedimentos disciplinados na respectiva relação preliminar.

6.4.1.1.1. Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, a RBO disponibilizará local com acesso à internet, no endereço Rua Sergipe, 1062 - Savassi – Belo Horizonte – MG – CEP: 30130-171, com o horário de funcionamento de segunda à sexta-feira (exceto feriados) das 9h00 às 18h00, no período citado no subitem 6.4.1.1 deste Edital.

6.4.1.1.2. No local citado no subitem 6.4.1.1.1 deste Edital, não serão recebidos recursos escritos e/ou documentos, sendo esses realizados exclusivamente pela internet, bem como não serão fornecidas informações nem serão prestados esclarecimentos a respeito do concurso público.

6.5. A inobservância do disposto no subitem 6.2 deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias a que se refere o subitem 8.2 deste Edital.

6.5.1. O candidato que não se declarar com deficiência no aplicativo de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida.

6.6. Da Perícia Médica

6.6.1. O candidato que se declarar com deficiência, se não eliminado e aprovado nas etapas do concurso público, será convocado para se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da RBO, formada por seis profissionais, que analisará a qualificação do candidato como deficiente nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 6.661/1994, do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018, do § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Súmula nº 377 do STJ.

6.6.2. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), de acordo com o modelo constante do ANEXO IV deste Edital, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

6.6.3. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela RBO por ocasião da realização da perícia médica.

6.6.4. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos 12 meses.

6.6.5. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

6.6.6. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses ou deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 6.6.4 e 6.6.5 deste Edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica ou, ainda, que não comparecer à perícia.

6.6.6.1. Conforme o art. 70-A do Decreto Municipal nº 15.352/2013, será eliminado do concurso o candidato que firmar declaração falsa relativa ao enquadramento na reserva de vagas prevista neste Edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.7. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se for considerado pessoa com deficiência na perícia médica e não for eliminado do concurso, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral caso tenha pontuação suficiente para a ampla concorrência.

6.8. As vagas definidas no subitem 6.1 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

6.9. Concluindo a perícia pelo não enquadramento do candidato como deficiente, ele será excluído da lista de classificação de candidatos deficientes, mantendo a sua posição na lista de ampla concorrência, salvo se comprovada a má-fé na autodeclaração firmada pelo candidato, caso em que será eliminado após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do Decreto Municipal nº 15.352/ 2013, e alterações.

6.9.1. A manutenção da posição na lista de ampla concorrência citada no subitem anterior será condicionada à nota mínima de corte aplicada ao último candidato classificado na listagem geral.

6.10. Havendo empate na classificação das vagas reservadas, serão aplicados para o desempate os critérios previstos neste Edital para as vagas destinadas à ampla concorrência.

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

7.1. Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei Municipal nº 10.924, de 23 de maio de 2016, e do Decreto Municipal nº 15.352/2013, e suas alterações.

7.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 10.924/2016.

7.1.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, e preencher a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.1.2.1. A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

7.1.3. A relação preliminar dos candidatos que se autodeclararam negros será divulgada conforme o subitem 14.1.1.

7.1.3.1. O candidato que desejar desistir de concorrer às vagas reservadas aos negros deverá alterar a opção de concorrência, por meio de *link* disponível no endereço eletrônico www.concursosrbo.com.br a partir da data de divulgação da relação citada no subitem 7.1.3 deste Edital, da 00 hora do primeiro dia útil subsequente à divulgação da relação às 23 horas e 59 minutos do terceiro dia (horário oficial de Brasília/DF), ininterruptamente. Após esse período, não serão aceitos pedidos de alteração de opção.

7.2. Do Procedimento de Verificação da Condição Declarada para Concorrer às Vagas Reservadas aos Candidatos Negros

7.2.1. Os candidatos que se autodeclararam negros serão submetidos, obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.

7.2.2. Para o procedimento de verificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar pessoalmente à comissão avaliadora, de responsabilidade da RBO.

7.2.3. Durante o procedimento de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora.

7.2.4. O procedimento de verificação será filmado pela RBO para efeito de registro e de avaliação.

7.2.5. A avaliação da comissão considerará o fenótipo apresentado pelo candidato na apresentação presencial.

7.2.5.1. Será considerado negro o candidato que assim for considerado por pelo menos um dos membros da comissão avaliadora.

7.2.6. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.2.7. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

7.2.8. A avaliação da comissão avaliadora quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.

7.2.9. Os candidatos que se autodeclararem negros deverão atingir a nota mínima estabelecida para todos os candidatos e atender integralmente aos demais itens e condições especificados neste Edital.

7.2.10. Os candidatos que se autodeclararem negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

7.2.10.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

7.2.10.2. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

7.2.10.3. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

7.2.10.4. Havendo empate na classificação das vagas reservadas, serão aplicados para o desempate os critérios previstos neste Edital para as vagas destinadas à ampla concorrência.

7.2.11. Concluindo a avaliação pelo não enquadramento do candidato como preto ou pardo, ele será excluído da lista de classificação de candidatos negros, mantendo a sua posição na lista de ampla concorrência, salvo se comprovada a má-fé na autodeclaração firmada pelo candidato, caso em que será eliminado após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do Decreto Municipal nº 15.352/2013, e alterações.

7.2.11.1. A manutenção da posição na lista de ampla concorrência citada no subitem anterior será condicionada à nota mínima de corte aplicada ao último candidato classificado na listagem geral.

8. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

8.1. Das lactantes:

8.1.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal n.º 10.048, de 08 de novembro de 2000.

8.1.2. A lactante deverá indicar esta condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição e proceder conforme o subitem 8.2.3, para a adoção das providências necessárias.

8.1.2.1. A candidata lactante que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no subitem 8.2.3 deste Edital, seja qual for o motivo

alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

8.1.3. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento à criança, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

8.1.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

8.1.5. Para a amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

8.1.6. A criança deverá estar acompanhada de pessoa maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária do acompanhante, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste concurso público.

8.1.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal da RBO, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital. O adulto a que se refere o subitem 8.1.6 não poderá acompanhar a amamentação.

8.1.7.1. Em nenhuma hipótese, a criança poderá permanecer dentro da sala de aplicação de provas ou sozinha em outro ambiente.

8.1.8. A candidata lactante que não levar acompanhante, não realizará as provas.

8.1.9. A RBO não disponibilizará acompanhante para guarda ou acompanhamento de crianças.

8.2. Das outras condições:

8.2.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas (ledor, braille, prova ampliada, auxílio para transcrição, tempo adicional, intérprete de libras ou local de fácil acesso) deverá indicar no Requerimento Eletrônico de Inscrição disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosrbo.com.br durante o prazo de inscrições, os recursos especiais necessários a tal atendimento.

8.2.1.1. Os candidatos que solicitarem a prova em braille deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

8.2.1.2. O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante neste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Concurso Público.

8.2.1.3. O candidato com deficiência auditiva e mudez, que necessitar de tradutor intérprete de libras, deverá solicitar o profissional através de declaração, conforme modelo constante do presente Edital.

8.2.1.4. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, deverá enviar a solicitação, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

8.2.1.5. A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada nas alíneas do subitem 8.2.3 e subitem 6.2.1 será feita pela data da postagem.

8.2.1.6. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

8.2.2. O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem 8.2.1 deverá enviar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses, que justifique o atendimento especial solicitado.

8.2.2.1. O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.2.2.2. O laudo médico valerá somente para este concurso público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

8.2.3. O candidato que, por qualquer razão, necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá, além de indicar a opção no formulário de inscrição online, encaminhar, até o dia 04/02/2022, o Laudo Médico e o Requerimento de Prova e/ou Atendimento Especial (ANEXO VII) devidamente preenchido e assinado em envelope fechado, contendo na parte externa “Atendimento Especial – Edital SMFA Nº 05/2021 – Auditor Fiscal de Tributos Municipais”, além do n.º de inscrição e nome das seguintes formas:

a) pessoalmente pelo candidato ou por terceiro, munido de procuração específica, conforme modelo sugerido no ANEXO VIII na RBO - Rua Sergipe, 1062 - Savassi - Belo Horizonte - MG - CEP: 30130-171, no horário das 9h às 18h (exceto sábados, domingos e feriados);
a.1) A RBO emitirá ao candidato ou ao terceiro um protocolo de recebimento atestando a entrega dos documentos, não se responsabilizando pelo conteúdo dos mesmos. No protocolo constará o nome do candidato e o nome do terceiro, se for o caso, o número da inscrição e a data da entrega.
b) via SEDEX, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à RBO - Edital SMFA Nº 05/2021, Rua Inácio Ribeiro, 993 B - Centro - Santa Rita do Passa Quatro - SP, CEP 13670-000. Nesse caso, a data da postagem será verificada conforme estabelecido no subitem 14.7 deste Edital.

8.2.4. O candidato transgênero que desejar requerer ser tratado pelo gênero e pelo nome social durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e enviar, na forma do subitem 8.2.3 deste Edital, cópia simples do CPF e do documento de identidade e original ou cópia autenticada em cartório de declaração digitada e assinada pelo candidato em que conste o nome social.

8.2.5. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

8.2.6. Após o prazo de inscrição o candidato que passe a necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com a RBO, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da realização das Provas pelo telefone 0800 606 8009 das 09h00 às 18h00 ou ainda por e-mail candidato@rboconcursos.com.br.

8.3. O resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial será divulgado conforme o subitem 14.1.1.

8.4. Caberá recurso quanto ao indeferimento do pedido de atendimento especial, conforme previsto no item 13 deste Edital.

8.5. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.6. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 8 deste Edital, não terão a prova e/ou atendimento especial concedidos.

9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA E DISCURSIVA

9.1. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha e Discursiva serão aplicadas na cidade de Belo Horizonte/MG, nas datas prováveis de 26/03/2022 e 27/03/2022.

9.1.1. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão aplicadas em 2 dias distintos, dividindo-se em Prova I e Prova II. No primeiro dia, será aplicada a prova objetiva de múltipla escolha I em um turno e, no segundo dia, em um turno será aplicada a prova objetiva de múltipla escolha II e no outro turno, a prova discursiva.

9.2. A duração das Provas Objetivas de Múltipla Escolha I e II será de 04 (quatro) horas cada uma, e a duração da Prova Discursiva será de 03 (três) horas, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

9.2.1. O tempo de duração das provas abrange a assinatura das Folhas de Respostas e a transcrição das respostas do Caderno de Questões para as Folhas de Respostas das Provas Objetiva e Discursiva.

9.3. O Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI para as provas contendo o local, a sala e o horário de realização serão disponibilizados no endereço eletrônico www.concursosrbo.com.br, a partir de 21/03/2022.

9.4. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do fechamento dos portões, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, lápis preto nº 2, borracha, máscara de proteção (medida de proteção para evitar a infecção do coronavírus -COVID-19) e preferencialmente com o CDI para as provas.

9.4.1. Será eliminado deste concurso público, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

9.4.1.1. Em razão da pandemia do novo coronavírus - COVID-19, medidas adicionais de prevenção poderão ser adotadas conforme a legislação e os protocolos sanitários vigentes nas datas da realização das provas e serão informadas pelos canais oficiais de comunicação nos termos do subitem 14.1.1 deste Edital. O candidato que desrespeitar tais medidas será eliminado do certame.

9.4.2. Serão considerados documentos de identidade oficial, devendo ser apresentados em meio físico: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997). A não apresentação de ao menos um desses documentos impedirá o candidato de fazer a prova.

9.4.2.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.4.2.2. Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, bem como apresentados em meio digital, tendo em vista a eventual necessidade de apresentação durante a prova ou em qualquer momento em que o candidato esteja impedido de utilizar o telefone celular.

9.4.3. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Boletins de Ocorrências, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal n.º 9.503/1997, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9.4.4. O comprovante de inscrição e o CDI não terão validade como documento de identidade para as provas.

9.4.5. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data estabelecida, do horário ou do espaço físico determinado pela RBO.

9.5. Não será enviado, via Correios, o CDI para as provas. A data, o horário e o local da realização das Provas serão disponibilizados conforme o subitem 9.3.

9.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

9.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

9.8. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.9. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste concurso público.

9.10. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Listagem de inscrições deferidas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do concurso público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

9.10.1. A inclusão de que trata o subitem 9.10 será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

9.10.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.11. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

9.12. Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

9.13. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

9.14. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, relógio (de qualquer tipo), portar objetos pessoais como bolsa e carteira de documentos, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, *pagers*, *bip*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e

pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual.

9.14.1 Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala. O aparelho celular deverá ter a bateria removida pelo próprio candidato.

9.14.2. No caso dos telefones celulares, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos, após o candidato ter desabilitado qualquer tipo de alarme ou recurso que possa implicar em funcionamento do aparelho. Ficando os candidatos cientes que caso tais aparelhos emitam qualquer som, implicará na imediata eliminação do Concurso.

9.14.3. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída do colégio de prova.

9.14.4. O descumprimento do subitem 9.14 e seus subitens implicará na eliminação do candidato.

9.14.5. Na ocorrência do funcionamento ou acionamento não permitido de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.14.6. O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 9.14, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será automaticamente eliminado do concurso público.

9.14.7. É vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.

9.14.7.1. A RBO, em hipótese alguma, assumirá a guarda da arma de fogo ou objetos similares do candidato, no local de realização das provas.

9.14.7.2. O candidato, em hipótese alguma, poderá alocar a arma de fogo ou objetos similares, no local de realização das provas.

9.15. A RBO recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, caneta azul ou preta, fabricada em material transparente, lápis preto nº 2 e borracha, e como item obrigatório máscara de proteção, para a realização das provas, caso contrário, os demais pertences pessoais deverão ser deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova.

9.15.1. O descumprimento do subitem anterior implicará na eliminação do candidato.

9.15.2. A RBO e o Poder Executivo do Município de Belo Horizonte não se responsabilizarão por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem aos pertences dos candidatos.

9.16. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

9.17. Serão fornecidos ao candidato os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas das Provas Objetiva e Discursiva personalizadas com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.

9.18. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.

9.19. Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas das Provas feitas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos que necessitarem de condições especiais, conforme item 8.

9.20. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas das Provas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

9.21. Não haverá substituição das Folhas de Respostas das Provas por erro do candidato.

9.22. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

9.23. Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas das Provas que estiverem marcadas ou escritas, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

9.24. O preenchimento das Folhas de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.

9.25. O candidato poderá ser submetido, durante a realização das provas, a detector de metais e à identificação por meio da coleta de assinatura e/ou da impressão digital.

9.26. As instruções que constam no Caderno de Questões das Provas e nas Folhas de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pela RBO durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

9.27. Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do concurso público.

9.28. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes de prova, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

9.29. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

9.30. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de 2 (duas) horas de seu início, mediante a entrega obrigatória das Folhas de Respostas devidamente preenchidas e assinadas, ao fiscal de sala.

9.30.1. O candidato poderá levar o Caderno de Questões somente 30 (trinta) minutos antes do término da realização das provas.

9.30.2. O candidato que desejar levar o Caderno de Questões nos termos do subitem anterior, deverá aguardar em sala de aula.

9.30.3. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 9.30, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do concurso público.

9.30.4. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

9.30.5. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

9.30.6. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

9.30.7. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pela RBO, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

9.30.8. Ao final da prova, os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e se retirando todos da sala ao mesmo tempo, sob pena de eliminação do certame.

9.31. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela RBO, observado o previsto no subitem 8.1.6 deste Edital.

9.32. Ao terminarem as Provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

9.33. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

9.34. O gabarito oficial das Provas Objetivas de Múltipla Escolha será publicado conforme subitem 14.1.1.

9.35. Os Cadernos de Questões das provas serão divulgados no endereço eletrônico www.concursosrbo.com.br, na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.

9.36. Os espelhos das Folhas de Respostas do candidato serão divulgados no endereço eletrônico www.concursosrbo.com.br na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

9.37. Será eliminado o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.4 deste Edital;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 9.30. deste Edital;
- e) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual;
- f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *bip*, *pager* entre outros, ou que deles fizer uso;
- g) não devolver as Folhas de Respostas conforme o subitem 9.30;
- h) ausentar-se da sala de provas, portando as Folhas de Respostas e/ou o Caderno de Questões fora do prazo determinado no subitem 9.30.1;
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do concurso público;
- j) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou impressão digital nas hipóteses previstas no subitem 9.25;
- k) recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;
- l) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- m) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato ou a equipe de colaboradores da aplicação;
- n) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- o) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- p) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- q) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Questões das provas e nas Folhas de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pela RBO.
- r) deixar de utilizar máscara de proteção nas dependências da realização do certame, salvo em caso de revogação das disposições previstas no Decreto Municipal nº 17.332, de 16 de abril de 2020, relacionadas ao uso da máscara.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROVAS

10.1. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha (I e II) e a Prova Discursiva terão caráter eliminatório e classificatório, serão constituídas conforme indicado nos subitens 10.2 e 10.3 e observarão os conteúdos programáticos constantes do ANEXO II.

10.2. Das Provas Objetivas de Múltipla Escolha:

10.2.1. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão compostas da seguinte forma:

Provas	Disciplinas	Número de Questões	Pesos	Mínimo de acertos por disciplina	Pontuação Ponderada		
					Máxima por prova	Mínima por prova	Máxima no conjunto das provas
I	Língua Portuguesa	15	2	7	125	75	230
	Matemática/ Raciocínio Lógico/Estatística	30	2	15			
	Economia/Finanças	20	1	10			

	Públicas						
	Direitos Constitucional/ Civil/Empresarial	15	1	7			
Total prova I		80					
II	Direitos Administrativo e Penal / Ética	15	1	7	105	63	
	Direito Tributário	15	1	7			
	Legislação Tributária Municipal	25	2	12			
	Auditoria / Contabilidade Geral e Avançada	25	1	12			
Total prova II		80					

10.2.2. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha I e II serão valorizadas de 0 (zero) a 230 (duzentos e trinta) pontos no total, conforme quadro constante do item 10.2.1. As questões de múltipla escolha terão (05) alternativas de respostas, das quais apenas 01 (uma) será correta.

10.2.3. Estará eliminado deste concurso o candidato que não perfizer:

10.2.3.1. Na Prova Objetiva de Múltipla Escolha I:

- a) O mínimo de 07 (sete) acertos na disciplina de Língua Portuguesa;
- b) O mínimo de 15 (quinze) acertos no conjunto das disciplinas de Matemática/Raciocínio Lógico/Estatística;
- c) O mínimo de 10 (dez) acertos no conjunto das disciplinas de Economia/Finanças Públicas;
- d) O mínimo de 07 (sete) acertos no conjunto das disciplinas de Direito Constitucional / Direito Civil / Direito Empresarial;
- e) O mínimo de 75 (setenta e cinco) pontos correspondentes ao total da pontuação ponderada da Prova Objetiva de Múltipla Escolha I.

10.2.3.2. Na Prova Objetiva de Múltipla Escolha II:

- a) O mínimo de 07 (sete) acertos no conjunto das disciplinas de Direito Administrativo / Direito Penal / Ética;
- b) O mínimo de 07 (sete) acertos na disciplina de Direito Tributário;
- c) O mínimo de 12 (doze) acertos na disciplina de Legislação Tributária Municipal;
- d) O mínimo de 12 (doze) acertos no conjunto das disciplinas de Auditoria / Contabilidade Geral e Avançada;
- e) O mínimo de 63 (sessenta e três) pontos correspondentes ao total da pontuação ponderada da Prova Objetiva de Múltipla Escolha II.

10.2.4. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha de todos os candidatos serão corrigidas por meio de leitura ótica.

10.3. Da Prova Discursiva:

10.3.1. Somente serão corrigidas 200 Provas Discursivas dos candidatos aprovados na 1ª Etapa, nos termos do subitem 10.2.3, e classificados nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha, conforme quadro abaixo:

Candidatos	Classificados até a posição
Ampla concorrência	140º lugar
Negros	40º lugar
Deficientes	20º lugar

10.3.1.1. Serão respeitados os empates de pontuação na última posição indicada no quadro acima, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do concurso para todos os efeitos.

10.3.2. Somente serão corrigidas as Provas Discursivas dos candidatos aprovados dentro do limite estabelecido para o cargo, conforme quadro contido no subitem 10.3.1.

10.3.3. A Prova Discursiva valerá, no máximo, 80 (oitenta) pontos, considerando-se habilitado o candidato que tiver obtido nota igual ou superior a 40 (quarenta) pontos, e será composta por:

- a) 1 (uma) redação que versará sobre 1 (um) tema da atualidade, devendo ser desenvolvida em um mínimo de 25 (vinte e cinco) linhas e em um máximo de 30 (trinta) linhas, observados os roteiros estabelecidos, valendo, no máximo, 20 (vinte) pontos;
- b) 3 (três) questões sobre conhecimentos específicos em Direito Tributário e Legislação Tributária Municipal, podendo exigir conhecimentos doutrinários e de jurisprudência dos Tribunais Superiores, devendo ser desenvolvida em um mínimo de 5 (cinco) linhas e em um máximo de 20 (vinte) linhas, observados os roteiros estabelecidos, valendo, cada uma, no máximo, 20 (vinte) pontos.

10.3.4. Será penalizado o candidato que não obedecer aos limites de linhas definidos no subitem 10.3.3, de acordo com os seguintes critérios:

- a) desconto de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por linha aquém do mínimo estipulado;
- b) desconto de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por linha que exceda o máximo estipulado.

10.3.5. A Prova Discursiva será corrigida por pelo menos dois avaliadores e observará o estabelecido no Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, alterado pelo Decreto Federal nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012, que promulgou o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

10.3.6. A Prova Discursiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos distribuídos conforme os critérios a seguir:

10.3.6.1. Na avaliação da redação, o candidato deverá redigir um texto dissertativo-argumentativo e serão considerados: uso adequado da norma-padrão da Língua Portuguesa 7,5 (sete vírgula cinco) pontos; estrutura, coesão e coerência 7,5 (sete vírgula cinco) pontos; e domínio do assunto abordado 5 (cinco) pontos.

10.3.6.2. Na avaliação das questões discursivas sobre conhecimentos específicos, o candidato deverá redigir textos dissertativo-argumentativos e serão considerados em cada questão: uso adequado da norma-padrão da Língua Portuguesa 2,5 (dois vírgula cinco) pontos, coesão e coerência 2,5 (dois vírgula cinco) pontos e domínio técnico do assunto abordado 15 (quinze) pontos.

10.3.7. A Folha de Resposta para a Prova Discursiva não permitirá qualquer identificação do candidato pela comissão de correção, na parte destinada à dissertação do tema proposto e das questões de conhecimentos específicos, garantindo assim o sigilo do autor.

10.3.8. Na Prova Discursiva o candidato somente poderá registrar seu nome, número de inscrição ou assinatura em lugar/campo especificamente indicado, sob pena de anulação da sua prova e consequente eliminação do candidato deste concurso público.

10.3.9. A folha para rascunho, constante do caderno de prova, será de preenchimento facultativo e em nenhuma hipótese o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.

10.3.10. Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da Prova Discursiva, devendo o candidato limitar-se a uma única folha padrão recebida.

10.3.11. A Prova Discursiva deverá ser manuscrita, em letra LEGÍVEL, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da RBO devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

10.3.12. Não será permitido o uso de corretivo de texto.

10.3.13. Serão eliminados do concurso os candidatos que obtiverem nota inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos na Prova Discursiva.

10.3.14. Será atribuída nota zero à redação ou a qualquer questão sobre conhecimentos específicos da Prova Discursiva:

- a) no caso de não haver texto;
- b) cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;
- c) cujo texto esteja redigido fora do padrão dissertativo-argumentativo;
- d) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;
- e) que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta;
- f) cujo texto seja, no todo ou em parte, cópia, transcrição ou plágio de outro autor;
- g) que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato.

10.3.15. O espelho da Folha de Resposta da Prova Discursiva do candidato será divulgado no endereço eletrônico da RBO, na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal, não sendo permitido ao candidato levar o rascunho da sua prova.

11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1. Será considerado aprovado no concurso público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

11.2. O Resultado Final deste concurso público será aferido pelos pontos obtidos nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha e Prova Discursiva.

11.3. Todos os cálculos de notas citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

11.4. No Resultado Final deste concurso público, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

11.5. Será publicado no DOM e divulgado nos endereços eletrônicos www.concursosrbo.com.br e [Oportunidades de Trabalho | Prefeitura de Belo Horizonte \(pbh.gov.br\)](http://Oportunidades de Trabalho | Prefeitura de Belo Horizonte (pbh.gov.br)), o resultado final do concurso, em três listas, a saber:

- a) a primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), incluindo aqueles inscritos como candidatos com deficiência e negros;
- b) a segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como candidatos com deficiência;
- c) a terceira lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como candidatos negros.

11.6. O candidato não aprovado será excluído do concurso público e não constará da lista de classificação Final.

11.7. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem com deficiência, se não eliminados no concurso e forem considerados pessoas com deficiência na perícia médica, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso tenham nota para tanto, figurarão também na lista de classificação geral.

11.8. Os candidatos que, no ato da inscrição, se autodeclararem negros, se não eliminados no concurso e forem considerados negros no procedimento administrativo de verificação, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso tenham nota para tanto, figurarão também na lista de classificação geral.

11.9. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

11.9.1. O primeiro candidato com deficiência classificado no concurso público será convocado para ocupar a 5ª vaga sendo os demais candidatos com deficiência classificados convocados para ocupar a 15ª vaga, a 25ª vaga, 35ª vaga e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativa à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do concurso.

11.9.2. O primeiro candidato negro classificado no concurso público será convocado para ocupar a 3ª vaga sendo os demais candidatos negros classificados convocados para ocupar a 8ª vaga, a 13ª vaga, 18ª vaga e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativa à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do concurso.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos para fins de classificação, terá preferência o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

12.1.1. O candidato citado no subitem anterior deverá ter completado 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrições.

12.1.2. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que:

- a) tiver maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha II;
- b) tiver maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha I;
- c) tiver maior número de pontos na Prova Discursiva;

d) tiver mais idade, levando-se em consideração o ano, mês e dia do nascimento.

12.2. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos nos subitens 12.1 e 12.1.2, o Poder Executivo do Município de Belo Horizonte realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Subcontroladoria de Auditoria do Município.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à RBO no prazo de 03 (três) dias úteis, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) contra indeferimento do pedido de isenção do valor da taxa de inscrição;
- b) contra indeferimento da inscrição;
- c) contra indeferimento do pedido de Atendimento Especial;
- d) contra indeferimento na concorrência das vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- e) contra indeferimento na concorrência das vagas reservadas às pessoas negras;
- f) contra questões das Provas Objetivas de Múltipla Escolha e gabaritos preliminares;
- g) contra a totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- h) contra o resultado da Prova Discursiva;
- i) contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no concurso público;
- j) erros ou omissões na classificação final;
- k) contra outras decisões proferidas durante o concurso que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

13.1.1. O recurso deverá ser interposto, em uma das seguintes formas:

- a) pessoalmente pelo candidato ou por terceiro, munido de procuração específica, conforme modelo sugerido no ANEXO VIII, no endereço: Rua Sergipe, nº 1062, Bairro Savassi – Belo Horizonte/MG – CEP: 30130-171, no horário das 09h00 às 18h00 (exceto sábados, domingos e feriados) em envelope tipo pardo, lacrado, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados: “Recurso - Concurso Público – Edital SMFA Nº 05/2021– Auditor Fiscal de Tributos Municipais”, com o nome e o número de inscrição do candidato; ou
- b) *on-line*, no site da RBO, na área do candidato.

13.1.1.1 Para recorrer na forma da alínea “a” do subitem 13.1.1, o candidato deverá apresentar, também, uma cópia simples da face frontal do envelope, onde contém os dados do certame e do candidato, para que seja devidamente protocolado.

13.1.1.2. Para recorrer na forma da alínea “b” do subitem 13.1.1, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico da RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais (www.concursosrbo.com.br) acessar a área da Prefeitura de Belo Horizonte – Edital SMFA Nº 05/2021 (Concurso Público) e seguir as instruções ali contidas.

13.2. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

13.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

13.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 13.1.1.

13.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

13.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento. Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor um recurso por questão.

13.6.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter a identificação do Concurso, nome do candidato, número de inscrição, cargo, o questionamento e o número da questão (se for o caso).

13.7. Os recursos deverão ser apresentados em obediência às seguintes especificações:

13.7.1. Pessoalmente pelo candidato ou por terceiro, munido de procuração específica, conforme modelo sugerido no ANEXO VIII:

- a) ser, preferencialmente, digitado ou datilografado; para recorrer na forma desta alínea o candidato deverá apresentar, também, uma cópia simples da face frontal do envelope, onde contém os dados do certame e do candidato, para que seja devidamente protocolado, dentro do prazo estabelecido no item 13.1 do Edital;
- b) apresentar cada questão ou item em folha separada;
- c) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
- d) conter a indicação da nota atribuída que está sendo contestada;
- e) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- f) ser identificado na capa de cada recurso/questão conforme estabelecido no item 13.1.1.

13.7.2. On-line, no site da RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais (www.concursosrbo.com.br), na área do candidato:

- a) ser, preferencialmente, digitado ou datilografado, digitalizado e enviado por meio de upload na área do candidato, dentro do prazo estabelecido no item 13.1 do Edital;
- b) apresentar um recurso por questão;
- c) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
- d) conter a indicação da nota atribuída que está sendo contestada;
- e) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso.

13.8. Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) forem entregues fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) apresentarem contra terceiros;
- g) apresentarem em coletivo;
- h) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
- i) com argumentação idêntica à constante de outro (s) recurso(s);
- j) contiver identificação no corpo do recurso.

13.9. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 13.1 deste Edital.

13.10. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

13.11. Alterado o gabarito oficial pela Banca do Concurso, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

13.12. No que se refere ao subitem 13.1, alíneas “f” a “i”, se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisados, prevalecerá a nova análise, alterando a nota inicial obtida para uma nota superior ou inferior para efeito de classificação.

13.13. Na ocorrência do disposto nos subitens 13.6, 13.7 e 13.8 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

13.14. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.

13.15. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.16. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no DOM e nos endereços eletrônicos www.concursosrbo.com.br e [Oportunidades de Trabalho | Prefeitura de Belo Horizonte \(pbh.gov.br\)](http://Oportunidades.de.Trabalho|Prefeitura.de.Belo.Horizonte(pbh.gov.br)).

13.17. Recebido o recurso online, a RBO decidirá pelo provimento ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão e justificativa ao interessado por meio do endereço eletrônico www.concursosrbo.com.br, na área da Prefeitura de Belo Horizonte – Edital SMFA Nº 05/2021– (Concurso Público). A resposta do recurso recebido pessoalmente será disponibilizada no local da entrega do recurso.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As publicações e as divulgações referentes a este concurso público serão realizadas da seguinte forma:

14.1.1. Até a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no DOM, no endereço eletrônico dom.pbh.gov.br, disponibilizado também no link [Oportunidades de Trabalho | Prefeitura de Belo Horizonte \(pbh.gov.br\)](http://Oportunidades de Trabalho | Prefeitura de Belo Horizonte (pbh.gov.br)) e no endereço eletrônico da RBO www.concursosrbo.com.br.

14.1.2. Após a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no DOM, no endereço eletrônico dom.pbh.gov.br e disponibilizado em [Oportunidades de Trabalho | Prefeitura de Belo Horizonte \(pbh.gov.br\)](http://Oportunidades de Trabalho | Prefeitura de Belo Horizonte (pbh.gov.br)).

14.1.2.1. O Poder Executivo do Município de Belo Horizonte também disponibilizará ao candidato, após a data de homologação, atendimento telefônico por meio da Central de Atendimento Telefônico da PBH pelo telefone 156, para a cidade de Belo Horizonte/MG ou pelo telefone (31) 3429-8750 para as demais localidades.

14.1.3. Não haverá publicação no DOM da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta, no endereço eletrônico da RBO em www.concursosrbo.com.br.

14.2. O prazo de validade deste concurso público é de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério exclusivo do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte.

14.3. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

14.4. Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

14.5. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de laudos médicos, pedidos de isenção, ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da RBO. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal na RBO, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

14.6. Não serão considerados os laudos médicos, recursos e pedidos de isenção que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital.

14.7. A comprovação da tempestividade dos laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos será feita, quando encaminhados por SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), pela data de postagem constante no envelope e, quando entregues pessoalmente, por protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega dos documentos. No protocolo, constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome do cargo para o qual concorre e a data de entrega. O conteúdo do envelope entregue ou encaminhado via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), é de exclusiva responsabilidade do candidato.

14.7.1. A RBO não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada de laudos médicos, pedidos de isenção, e/ou de outros documentos, quando enviados via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento).

14.8. Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade da RBO até o encerramento do concurso público.

14.9. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

14.10. A análise dos recursos será de responsabilidade da RBO.

14.11. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha e Prova Discursiva, e não se aplicarão ao ANEXO II - Conteúdo Programático.

14.12. É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo DOM e/ou por meio da *internet*, nos locais indicados no subitem 14.1.1 deste Edital, todos os atos e editais referentes a este concurso público.

14.13. A Gerência de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional - GEVIF/Provimento e Informações Funcionais emitirá certificado de aprovação neste concurso, valendo também, como tal, as publicações oficiais.

14.14. A nomeação dos candidatos será publicada no DOM e comunicada por meio de correspondência eletrônica (e-mail), de acordo com os dados informados no ato da inscrição.

14.14.1. O candidato deverá cadastrar o domínio @pbh.gov.br, em seu e-mail, para minimizar a possibilidade de que eventuais comunicações enviadas pelo Município de Belo Horizonte sejam encaminhadas para o lixo eletrônico.

14.14.2. O Poder Executivo do Município de Belo Horizonte não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) e-mail não atualizado;
- b) e-mail incorreto informado pelo candidato;
- c) e-mail informado de terceiros.

14.14.2.1. O Poder Executivo do Município de Belo Horizonte não se responsabiliza por comunicados não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis.

14.15. O candidato aprovado deverá manter na Gerência de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional - GEVIF/Provimento e Informações Funcionais, durante o prazo de validade do concurso público, todos os seus dados corretos e atualizados, responsabilizando-se por eventuais falhas no recebimento das comunicações a ele enviadas pela Administração Municipal em decorrência de insuficiência, equívoco ou alterações dos dados por ele fornecidos.

14.15.1. A atualização a que se refere o item anterior deverá ser feita, via Sistema de Gestão de Serviço e Processo - SIGESP, por meio do endereço eletrônico <http://sigesp.pbh.gov.br/sigesp/home.seam>. O candidato deverá selecionar o serviço “ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DE SERVIDORES ATIVOS OU APOSENTADOS E CANDIDATOS DE PROCESSOS SELETIVOS”.

14.16. Quando da nomeação e dentro do prazo previsto para posse, o candidato terá direito à reclassificação no último lugar da listagem de aprovados, solicitando via SIGESP, por meio do endereço eletrônico <http://sigesp.pbh.gov.br/sigesp/home.seam>, podendo ser novamente nomeado, dentro do prazo de validade do concurso, se houver vaga, nos termos da Lei Municipal n.º 7.169/1996.

14.16.1. O requerimento de reclassificação será preenchido em formulário próprio indicado no sistema SIGESP, por meio do endereço eletrônico <http://sigesp.pbh.gov.br/sigesp/SolicitacaoServicoInternet.seam?servicoId=285&cid=380963>, em caráter definitivo, e será recusado se incompleto ou com qualquer emenda ou rasura.

14.16.2. O pedido de reclassificação poderá ser requerido apenas uma vez.

14.16.3. A reclassificação do candidato com deficiência ou candidato negro, assim inscritos no concurso, se solicitada, poderá ocorrer uma única vez exclusivamente na respectiva lista específica.

14.17. Independentemente de sua aprovação/classificação neste concurso público, não será admitido ex-servidor do Município de Belo Horizonte que esteja submetido ao disposto no art. 190-C da Lei Municipal n.º 7.169/1996.

14.18. Será declarado estável após 1095 (um mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício do cargo, o servidor aprovado na avaliação de desempenho, conforme previsto na Emenda Constitucional - EC n.º 19 e na Lei Municipal n.º 7.169/1996.

14.19. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativas a este concurso público que vierem a ser publicados no DOM, observada a regra contida no subitem 14.11.

14.19.1. O Poder Executivo do Município de Belo Horizonte e a RBO não se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste concurso ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

14.20. As despesas relativas à participação do candidato neste concurso, tais como: transporte para realização das provas, para realização de exames admissionais, alimentação, estadia, deslocamentos, apresentação para posse e exercício ocorrerão às expensas do próprio candidato.

14.21. Será excluído do concurso público, por ato da RBO, o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- c) incorrer nas situações previstas no subitem 9.37;
- d) for responsável por falsa identificação pessoal;
- e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;
- f) não devolver, integralmente, o material recebido;
- g) efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital; e
- h) não atender às determinações regulamentares da RBO, pertinentes ao concurso público.

14.22. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do concurso.

14.23. Um exemplar dos cadernos das provas será disponibilizado na *internet* para todos os interessados, no endereço eletrônico www.concursosrbo.com.br, e apenas durante o prazo recursal, assegurando-se, desse modo, a observância dos princípios da publicidade e da isonomia.

14.24. A RBO fornecerá comprovante de comparecimento na prova do concurso a cada inscrito que tiver realizado a prova, conforme determina o art. 1º da Lei Municipal n.º 10.661, de 08 de outubro de 2013.

14.25. Será disponibilizado, ao candidato não empossado, a retirada dos documentos apresentados à época da posse.

14.25.1. O candidato que tiver interesse em retirar a documentação, deverá enviar a demanda por e-mail à (gevif.ingresso@pbh.gov.br) ou acessar o sistema informatizado disponibilizado pela PBH e realizar os procedimentos necessários para a retirada da documentação.

14.26. Após o término do certame, a RBO manterá organizada e armazenada toda a documentação relativa ao certame pelo prazo de 06 (seis) anos.

14.27. Será admitida a impugnação do Edital normativo do concurso impreterivelmente até o décimo dia corrido à data de publicação do Edital e será julgado pela Secretaria Municipal de Fazenda - SMFA, nos termos do Decreto Municipal nº 15.352/2013.

14.27.1. A impugnação deverá ser entregue ou enviada à RBO em envelope fechado por uma das seguintes formas:

- a) pessoalmente pelo candidato ou por terceiro, munido de procuração específica, conforme modelo sugerido no ANEXO VIII na RBO - Rua Sergipe, nº 1062, Bairro Savassi – Belo Horizonte/MG – CEP: 30130-171 no horário das 9h00 às 18h00 (exceto sábados, domingos e feriados), dentro do prazo previsto no subitem 14.27 deste Edital;
 - a.1) A RBO emitirá ao candidato ou ao terceiro um protocolo de recebimento atestando a entrega dos documentos, não se responsabilizando pelo conteúdo dos mesmos. No protocolo constará o nome do candidato e o nome do terceiro, se for o caso, o número da inscrição e a data da entrega.
- b) via SEDEX, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à RBO - Edital SMFA Nº 05/2021- Auditor Fiscal de Tributos Municipais - Rua Inácio Ribeiro, 993 B – Centro - Santa Rita do Passa Quatro - SP, CEP 13670-000. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 14.27.

14.28. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso com anuência da SMFA de Belo Horizonte /MG, ouvida a RBO, no que couber.

14.29. A aprovação de candidatos classificados além do número de vagas previstas neste Edital assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de novas vagas, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração, à disponibilidade orçamentária, à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

14.30. Dúvidas relacionadas a este Edital, poderão ser sanadas por meio do telefone 0800 606 8009 de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 9h às 18h, e e-mail candidato@rboconcursos.com.br.

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2021

João Antônio Fleury Teixeira
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXOS

ANEXO I – CARGO, HABILITAÇÃO EXIGIDA, ÁREA DE ATUAÇÃO, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO INICIAL;

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;

ANEXO III - PROTOCOLOS TÉCNICOS DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS;

ANEXO IV - MODELO DE LAUDO PARA A PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA;

ANEXO V - DECLARAÇÃO – ISENÇÃO DE TAXA – INCISO I DO ART. 15 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.352/2013;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO – ISENÇÃO DE TAXA – INCISO II DO ART. 15 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.352/2013;

ANEXO VII - MODELO DE REQUERIMENTO – PROVA E/OU ATENDIMENTO ESPECIAL;

ANEXO VIII - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS POR TERCEIROS.

ANEXO I

CARGO, HABILITAÇÃO EXIGIDA, ÁREA DE ATUAÇÃO, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO INICIAL

Cargo	Habilitação Exigida	Área de Atuação	Número Total de Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas candidatos Negros	Vagas candidatos com deficiência	Jornada de Trabalho	Remuneração Inicial (09/2021)
Auditor Fiscal de Tributos Municipais	Curso superior completo em qualquer área, em nível de graduação, reconhecido pelo MEC	Secretaria Municipal de Fazenda	14 (quatorze)	10 (dez)	03 (três)	01 (uma)	40 (quarenta) horas semanais	R\$ 15.022,52 (quinze mil, vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos) + gratificações variáveis por cumprimento de metas tributárias

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO: AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura e análise de textos. Estruturação do texto e dos parágrafos.
2. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais, coesão e coerência.
3. Significação contextual de palavras e expressões.
4. Interpretação: pressuposições e inferências; implícitos e subentendidos.
5. Variedades de texto e adequação de linguagem.
6. Equivalência e transformação de estruturas.
7. Discurso direto e indireto.
8. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação.
9. Emprego de tempos e modos verbais.
10. Pontuação.
11. Estrutura e formação de palavras.
12. Funções das classes de palavras.
13. Flexão nominal e verbal.
14. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação.
15. Concordância nominal e verbal.
16. Regência nominal e verbal.
17. Ocorrência de crase.
18. Ortografia Oficial.
19. Acentuação.

MATEMÁTICA / RACIOCÍNIO LÓGICO / ESTATÍSTICA

MATEMÁTICA FINANCEIRA

1. Conceito de juros e regimes de capitalizações.
2. Capitalização simples: cálculo de juros e montantes.
3. Valor atual e valor nominal.
4. A operação de desconto simples: racional (por dentro), comercial (por fora) e bancário.
5. Equivalência entre taxa de juro e taxa de desconto.
6. Capitalização composta: cálculo de juros e montantes.
7. Convenção linear e exponencial quando não é fracionário.
8. Taxas equivalentes e efetivas.
9. Influência da inflação: taxa real e taxa aparente.
10. Desconto composto: racional e comercial.
11. Equivalência financeira.
12. Séries finitas e infinitas (ou perpétuas) de pagamentos: postecipadas, antecipadas e diferidas.
13. Utilização de tabelas financeiras.
14. Sistemas de amortização de empréstimos: Sistema Francês – Tabela Price; Sistema de Amortização Constante (SAC) e Sistema Americano de Amortização a uma e a duas taxas (Sinking Fund).

ESTATÍSTICA

1. Estatística Descritiva: gráficos, tabelas, medidas de posição e de variabilidade.
2. Combinações, Arranjos e Permutação. Probabilidades: conceito, axiomas e distribuições (Bernoulli, Binominal, Normal, Poisson, Qui-quadrado, T-Student, etc.).
3. Amostragem: amostras casuais e não casuais.
4. Processos de amostragem, incluindo estimativas de parâmetros.
5. Inferência: intervalos de confiança.
6. Testes de hipóteses para médias e proporções.
7. Correlação e Regressão.

RACIOCÍNIO LÓGICO

1. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações.
2. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de raciocínio matemático (que envolvam, entre outros, conjuntos numéricos racionais e reais – operações, propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal; conjuntos numéricos complexos; números e grandezas proporcionais; razão e proporção; divisão proporcional; regra de três simples e composta; porcentagem).

3. Raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal; formação de conceitos; discriminação de elementos.
4. Lógica de Argumentação. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

ECONOMIA / FINANÇAS PÚBLICAS

ECONOMIA

1. Introdução à economia - Escassez e problemas econômicos fundamentais. Organização econômica e sistemas econômicos. Curva de possibilidades de produção. Custo de oportunidade.
2. Microeconomia - Demanda do Consumidor: Curvas de indiferença e limitação orçamentária; Equilíbrio do consumidor e mudanças pela variação de preços e renda; Curva de demanda; Variáveis que afetam a demanda. Oferta do Mercado: Variáveis que afetam a oferta; Curva de Oferta. Equilíbrio do mercado de bens e serviços. Elasticidades. Classificação dos bens: Normais; Inferiores; Bem de Giffen; Substitutos; Complementares. Excedente do consumidor, excedente do produtor e excedente total. Oferta do Produtor: Teoria da produção; Fatores de produção; Função de produção e suas propriedades; Isoquantas; Função de produção com proporções fixas e variáveis; Combinação ótima de fatores; Firma multiprodutora. Custos: Custos de produção; Curva de isocustos; Custo fixo e variável, custo médio e custo marginal. Estruturas de mercado: Concorrência perfeita; Monopólio; Concorrência monopolística; Oligopólio.
3. Macroeconomia - Fundamentos, metas e instrumentos de política macroeconômica. Contabilidade Nacional: Conceito de renda e produto; Produto e renda das empresas e das famílias; Gastos e receitas do Governo. Balanço de pagamentos: Conta de transações correntes; Conta de capital; Conceitos de déficit e superávit. Contas nacionais do Brasil. Números índices. Tabela de relações insumo/produto. Moeda e Bancos: Funções da moeda; Demanda por moeda; Desenvolvimento do sistema monetário; Definição de moeda e quase-moeda; Multiplicador da moeda; Instrumentos de controle monetário. Determinação da Renda e do Produto Nacionais: Modelo Keynesiano básico; Equilíbrio entre oferta agregada e demanda agregada; Multiplicador keynesiano de gastos; Interligação entre o lado real e monetário; Modelo IS-LM. Inflação: Causas e efeitos da inflação; Teoria quantitativa da moeda; Curva de Philips; Inflação e políticas de estabilização; Inflação de demanda e de custos; Imposto inflacionário. Produção e crescimento econômico: Importância e determinantes da produtividade; Crescimento econômico e políticas públicas; Modelos de crescimento econômico; Longo prazo econômico - modelo de Solow.

FINANÇAS PÚBLICAS

1. Conceito de déficit público: a dívida pública no Brasil.
2. Política fiscal: equilíbrio orçamentário; estabilização da moeda.
3. Federalismo fiscal: políticas e critérios de distribuição de receitas e encargos entre as esferas do governo. Pacto Federativo e as políticas públicas.
4. Tópicos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000): princípios, objetivos, efeitos no planejamento e no processo orçamentário; limites para a despesa de pessoal; limites para dívida; “regra de ouro” (Constituição da República, artigo 167, III); mecanismos de transparência fiscal.
5. Renúncia de receita. Geração de despesas.
6. Transferências voluntárias: conceito, requisitos.
7. Destinação de recursos para o setor privado: requisitos, vedações.
8. Relatórios de gestão fiscal e resumo da execução orçamentária.
9. Lei Federal nº 4.320/1964.

DIREITO CONSTITUCIONAL / CIVIL / EMPRESARIAL

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Conceitos de teoria do Estado. Princípios do Estado Democrático de Direito.
2. Conceito de Constituição.
3. Regras materialmente constitucionais e formalmente constitucionais.
4. Tipos de Constituição.
5. Hermenêutica constitucional.
6. O Direito Constitucional e os demais ramos do direito.
7. Poder constituinte originário e derivado.
8. Controle de constitucionalidade. Controle judiciário difuso e concentrado. Ação declaratória de constitucionalidade e Ação direta de inconstitucionalidade.
9. Constituição da República Federativa do Brasil: a) Princípios fundamentais e Direitos e Deveres individuais e coletivos. O habeas corpus. O mandado de segurança. O direito de petição. O mandado de injunção. A ação popular. A ação civil pública. O habeas data. b) Direitos sociais. Cidadania plena e participação político-social. c) Direitos Humanos: Direito à vida, à liberdade, à igualdade, dignidade humana e justiça. Nacionalidade. Direitos políticos. d) Organização político-administrativa. O federalismo no Brasil. Repartição de rendas. Repartição de competências. Competências constitucionais: União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Intervenção nos estados e municípios. Administração pública, disposições gerais e servidores públicos civis. e) Separação de poderes. Sistemas de governo. Poder Legislativo, Poder Executivo e

Poder Judiciário. Ministério Público. f) Processo legislativo. g) Defesa do Estado e as instituições democráticas. h) Princípios gerais da atividade econômica e financeira. i) Sistema Tributário Nacional e do Orçamento e Finanças Públicas.

DIREITO CIVIL

1. A Lei: vigência no tempo e no espaço.
2. Das pessoas. Pessoas naturais e jurídicas. Domicílio civil.
3. Das diferentes classes de bens.
4. Fatos e atos jurídicos.
5. Validade e defeitos dos negócios jurídicos.
6. Prescrição e decadência.
7. Atos ilícitos.
8. Direito das Coisas. Posse. Efeitos da posse. Propriedade. Direitos reais sobre coisas alheias.
9. Teoria Geral das obrigações.
10. Direito das obrigações. Modalidades das obrigações. As formas de extinção das obrigações. A inexecução das obrigações. Transmissão das Obrigações. Fontes das obrigações.
11. Contratos, atos unilaterais e responsabilidade civil.
12. Responsabilidade contratual e extracontratual.
13. Teoria Geral dos contratos. Contratos em espécie. Relações de consumo (Lei federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor).

DIREITO EMPRESARIAL

1. Empresário Individual. Microempresa e empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/06).
2. Teoria da empresa.
3. Atividades econômicas civis: cooperativas e profissional intelectual.
4. Atos do registro de empresa. Empresário irregular.
5. Estabelecimento empresarial. Nome empresarial.
6. Teoria Geral do Direito Societário: conceito de sociedade empresária.
7. Personalização da sociedade empresária. Classificação das sociedades empresárias.
8. Desconsideração da pessoa jurídica.
9. Constituição das sociedades contratuais: natureza do ato constitutivo da sociedade contratual; requisitos de validade do contrato social; cláusulas contratuais; forma do contrato social; alteração do contrato social.
10. Sociedade limitada: responsabilidade dos sócios, deliberação dos sócios; administração; conselho fiscal. Dissolução da sociedade contratual: espécies e causas de dissolução total e parcial; dissolução de fato.
11. Sociedades por ações: características gerais da sociedade anônima; classificação, constituição; valores mobiliários; ações; capital social; órgãos sociais; administração da sociedade; poder de controle; lucros, reservas e dividendos; dissolução e liquidação; transformação, incorporação e fusão; sociedade de economia mista; sociedade em comandita por ações.
12. Demais tipos societários.
13. Teoria Geral do Direito Cambiário. Nota promissória. Cheque. Duplicata. Cédula de crédito bancário.
14. Recuperação judicial e extrajudicial. Falência. Caracterização do estado falimentar, efeitos da falência quanto aos bens do falido e aos direitos dos seus credores, recuperação judicial e extrajudicial. Crimes falimentares. Lei 11.101/2005.

DIREITO ADMINISTRATIVO / PENAL / ÉTICA

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Administração Pública: conceito, estrutura legal dos Órgãos Públicos; natureza e fins da Administração; agentes da Administração.
2. Princípios básicos da Administração: legalidade, moralidade, impessoalidade, finalidade, publicidade, eficiência. Papel das políticas públicas como elemento indutor do desenvolvimento da sociedade.
3. Poderes e deveres do administrador público.
4. Poderes Administrativos: poder vinculado e poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia.
5. Atos Administrativos: conceitos e requisitos; classificação; espécies; validade; formalidade; motivação; revogação. Anulação; modificação; extinção. Controle de Legalidade.
6. Contratos Administrativos: Alteração unilateral e bilateral; Equilíbrio financeiro; Cláusulas exorbitantes; Modalidades de contratos; Extinção, prorrogação e renovação; Inexecução; Revisão, rescisão e suspensão. Dispensa e inexigibilidade de Licitação.
7. Licitação (Lei Federal nº 8.666/1993) - Do âmbito de aplicação da lei; Princípios; Definições; Do processo licitatório.
8. Serviços Públicos: Conceito; Classificação; Regulamentação e Controle; Parcerias público-privadas; Requisitos do serviço e direitos do usuário; Competência para prestar o serviço; Formas e meios de prestação do serviço.
9. Organização Administrativa: Administração direta e indireta; Agências executivas e reguladoras. Servidores públicos: Classificação e Regime Jurídico.

10. Normas constitucionais sobre o regime jurídico dos servidores públicos; Cargos públicos; Provimento em cargo público; Direitos e vantagens dos servidores públicos; Deveres e responsabilidades; Sindicância e processo administrativo.
11. Estatuto do Servidor da PBH (Lei municipal nº 7.169/1996).
12. Os direitos do administrado. Comparação entre o controle administrativo e judiciário. Princípios básicos da defesa administrativa do contribuinte.
13. Processo Administrativo (Lei Federal nº 9.784/1999).
14. A responsabilidade civil do Estado.
15. Órgãos fiscalizadores das contas públicas. Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992): Imperícia, Negligência e Fraude.

DIREITO PENAL

1. Aplicação da lei penal.
2. Crime. Dolo e culpa.
3. Crimes contra a fé pública: Falsidade de títulos e outros papéis públicos; falsidade documental; fraudes em certames de interesse público.
4. Crimes contra a administração pública: Crimes praticados por funcionário público e por particular contra a administração pública.
5. Lei Federal nº 8.429/1992 e suas alterações (improbidade administrativa).
6. Lei Federal nº 8.137/1990 e suas alterações (crimes contra a ordem tributária).
7. Lei Federal nº 10.028/2000 (crimes contra as finanças públicas).

ÉTICA

Ética e moral. Ética, princípios e valores. Ética no Setor Público. Decreto Municipal nº 14.635/2011 (Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração Municipal de Belo Horizonte).

DIREITO TRIBUTÁRIO

1. Sistema Tributário Nacional: previsão constitucional; atribuição e competência tributária, princípios constitucionais tributários, limitações ao poder de tributar. Matérias reservadas à previsão por lei complementar. Receitas Públicas.
2. Tributos de competência da União. Tributos de competência dos Estados e do Distrito Federal. Tributos de competência dos Municípios. Os impostos em espécie.
3. Repartição das receitas tributárias: receita da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. Receitas dos Estados distribuídas aos Municípios.
4. Legislação tributária: lei complementar, lei ordinária, lei delegada; decretos legislativos, resoluções do Senado Federal; atos normativos de autoridades administrativas: decretos e despachos normativos do executivo, resoluções administrativas, portarias, decisões administrativas.
5. Métodos de interpretação. Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. Interpretações sistemática, teleológica e outras.
6. Código Tributário Nacional – Lei Federal nº 5.172/1966.
7. Tributo: definição e espécies. Impostos, taxas, contribuição de melhoria, empréstimos compulsórios, contribuições especiais. Obrigação tributária: principal e acessória: conceito. Aspecto objetivo: fato gerador, hipótese de incidência tributária: incidência e não incidência, isenção, imunidade, domicílio tributário. Aspecto subjetivo: competência tributária, sujeito ativo. Capacidade tributária; sujeito passivo: contribuinte e responsável; responsabilidade solidária, responsabilidade de terceiros, responsabilidade por infrações; substituição tributária. Elemento valorativo: base de cálculo, alíquota. Crédito tributário: lançamento: efeitos e modalidades. Suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário.
8. Função socioeconômica dos tributos.
9. Sonegação Fiscal. Importância dos documentos fiscais.
10. Administração tributária: fiscalização, regulamentação, competência, limites, procedimentos.
11. Dívida ativa: certidão negativa.
12. Repetição de indébito.
13. Informações e sigilo fiscal.

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

1. Código Tributário Nacional – Lei Federal nº 5.172/1966; Código Tributário Municipal – Lei nº 1.310/1966;
2. ISSQN: Lei Municipal nº 8.725/2003, Lei Complementar Federal nº 116/2003; Regulamento do ISSQN – Decreto Municipal nº 17.174/2019;
3. PROEMP: Lei Municipal nº 7.638/1999 e Decreto Municipal nº 17.044/2019;
4. IPTU - Lei Municipal nº 5.641/1989 (arts. 63 a 102) – Lei Municipal nº 9.795/2009 – Regulamento do IPTU – Decreto Municipal nº 13.824/2009 e Decreto Municipal nº 17.037/2018. Isenções: Lei Municipal nº 5.839/1990 (arts. 6º a 9-Aº). Lei Municipal nº 8.291/2001 (art. 4º);
5. ITBI - Lei Municipal nº 5.492/1988 - Regulamento do ITBI – Decreto Municipal nº 17.026/2018;
6. Taxas - Lei Municipal nº 5.641/1989;
7. Multas - Lei Municipal nº 7.378/1997;

8. Domicílio Eletrônico dos Contribuintes e Responsáveis Tributários do Município de Belo Horizonte - Decreto Municipal nº 16.841/2018;
9. Conselho Administrativo de Recursos Tributários do Município de Belo Horizonte - CART-BH – Lei Municipal nº 10.082/2011 (arts. 14 a 16), Decreto Municipal nº 16.197/2016.

AUDITORIA / CONTABILIDADE GERAL E AVANÇADA

AUDITORIA

1. Conceitos de auditoria e da pessoa do auditor. Responsabilidade legal. Ética profissional. Objetivos gerais do auditor independente. Concordeância com os termos do trabalho de auditoria independente.
2. Documentação de auditoria. Controle de qualidade da auditoria de demonstrações contábeis. Fraudes e a responsabilidade do auditor.
3. Planejamento da auditoria. Avaliação das distorções identificadas. Execução dos trabalhos de auditoria. Materialidade e relevância no planejamento e na execução dos trabalhos de auditoria. Auditoria de estimativas contábeis. Evidenciação. Amostragem. Utilização de trabalhos da auditoria interna.
4. Independência nos trabalhos de auditoria. Relatórios de auditoria. Eventos subsequentes. Normas e procedimentos de auditoria do IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil. Testes. Uso de trabalhos técnicos de especialistas.
5. Todas as normas brasileiras de contabilidade vigentes relativas à auditoria interna, externa e pública, emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.
6. Auditoria: normas brasileiras e internacionais para o exercício da auditoria interna: independência, competência profissional, âmbito do trabalho, execução do trabalho e administração do órgão de auditoria interna.
7. Auditoria no setor público federal: finalidades e objetivos; abrangência de atuação; formas e tipos; normas relativas à execução dos trabalhos; normas relativas à opinião do auditor; relatórios e pareceres de auditoria; operacionalidade.
8. Auditoria externa: objetivos, técnicas, procedimentos e planejamento dos trabalhos de auditoria; programas de auditoria; papéis de trabalho; testes de auditoria; amostragens estatísticas em auditoria; eventos ou transações subsequentes; revisão analítica; entrevista; circularização; conferência de cálculo; confirmação; interpretação das informações; observação; procedimentos de auditoria em áreas específicas das demonstrações contábeis; riscos de auditoria; relatórios de auditoria

CONTABILIDADE GERAL E AVANÇADA

1. Contabilidade: Conceituação, objetivos, campo de atuação e usuários da informação contábil.
2. Princípios e normas contábeis brasileiras emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.
3. Componentes do patrimônio: Ativo, passivo e patrimônio líquido – conceitos, formas de avaliação e evidenciação.
4. Variação do patrimônio líquido: receita, despesa, ganhos e perdas.
5. Apuração dos resultados. Conceitos, formas de avaliação e evidenciação.
6. Escrituração contábil: Método das partidas dobradas; Contas patrimoniais e de resultado. Contabilização de operações típicas de empresas mercantis: compra, venda e alterações de valores de compra e venda. Tratamento contábil dos estoques de mercadorias – conceitos e formas de avaliação. Tipos de Inventários. Apuração do custo das mercadorias vendidas e do resultado com mercadorias. Tratamento contábil dos impostos incidentes em operações de compras e vendas e demais tributos e contribuições incidentes.
7. Demonstração do resultado do exercício: conteúdo e forma de apresentação. Apuração e procedimentos contábeis para a identificação do resultado do exercício. Custo dos produtos vendidos e dos serviços prestados. Tratamento contábil e apuração dos resultados dos itens operacionais e não-operacionais.
8. Demonstração das mutações do patrimônio líquido. Demonstração do Fluxo de Caixa. Demonstração do valor adicionado.
9. Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

PROVA DISCURSIVA

Redação: dissertação sobre tema baseado em notícias nacionais e internacionais veiculadas pelos meios de comunicação.

Questões Discursivas: constará de três questões, versando sobre os conteúdos programáticos das disciplinas de DIREITO TRIBUTÁRIO e LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, podendo exigir conhecimentos doutrinários e de jurisprudência dos Tribunais Superiores relacionados a essas disciplinas.

ANEXO III PROTOCOLOS TÉCNICOS DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

OBJETIVO:

Estabelecer critérios únicos de avaliação médica no exame admissional, para todos os candidatos, levando em consideração a função que o candidato pretende exercer, a exposição a fatores de riscos no local de trabalho, obedecendo aos princípios da Resolução Federal nº 1488, de 11 de fevereiro de 1998, Conselho Federal de Medicina (DOU nº 44-seção I - pág.150, de 06/03/98) e NR 7 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho.

O EXAME ADMISSIONAL CONSTARÁ DE:

1 - Exames complementares obrigatórios:

1.1- Exames laboratoriais: hemograma, glicemia de jejum, urina rotina;

1.2- Avaliação clínica oftalmológica com acuidade visual com e sem correção, biomicroscopia, fundo de olho, tonoscopia e conclusão diagnóstica;

2 - Avaliação clínica ocupacional com médico do trabalho do Órgão Municipal competente ou por ele delegado, que definirá pela aptidão ou inaptidão do candidato, seguindo os protocolos específicos abaixo relacionados.

O médico examinador poderá solicitar os exames complementares que julgar necessários para conclusão do seu parecer.

Observações:

1) Os exames obrigatórios e complementares terão validade de noventa dias, contados retroativamente à data da avaliação médica;

2) Os exames obrigatórios e complementares que se fizerem necessários correrão às expensas do próprio candidato.

Protocolo de Cardiopatia e Hipertensão arterial:

- Candidato que no momento do exame admissional apresentar pressão arterial (PA) até 160/100 mmHg, sem patologia associada será considerado apto.

- Candidato com PA persistente (considerar, no mínimo 3 medidas) acima de 160/100 mmHg: solicitar RX de tórax, ECG, dosagem de uréia e creatinina. Caso já esteja em tratamento, poderá ser solicitado relatório do médico assistente, dispensando, neste caso, a solicitação dos novos exames.

- Candidatos com exames complementares normais e PA abaixo de 160/110 mmHg: apto.

- Candidatos com exames complementares alterados e/ou PA acima de 160/110 mmHg serão avaliados por médico do trabalho do Órgão Municipal competente ou por ele delegado, consubstanciado em relatório do médico cardiologista assistente sobre as possíveis restrições ao trabalho, que emitirá parecer liberando ou não para o exercício do cargo.

- O candidato com sinais e/ou sintomas de cardiopatia, será encaminhado para avaliação cardiológica especializada e realizará exames específicos necessários para confirmação diagnóstica e estabelecimento do grau de risco relacionado à atividade laborativa, para definição de aptidão ou inaptidão para o exercício do cargo.

Protocolo de varizes de membros inferiores:

- Será considerado APTO o candidato que no momento do exame admissional apresentar varizes primárias de Grau I ou II, sem quadro agudo e sem sinais de insuficiência venosa crônica.

- O candidato que no momento do exame admissional apresentar varizes primárias de Grau III e Grau IV ou sinais de insuficiência venosa deverá ser encaminhado para avaliação com angiologista que emitirá parecer sobre o quadro clínico e sobre possíveis restrições de trabalho.

- O candidato que no momento do exame admissional apresentar veias de grosso calibre Grau IV com sinais de insuficiência venosa crônica, e o candidato que no momento do exame admissional apresentar varizes primárias com quadro agudo de insuficiência venosa, será considerado INAPTO.

- São considerados sinais de insuficiência venosa crônica, aqueles decorrentes da hipertensão venosa, com alterações teciduais, tais como: ulcerações, edemas, erisipelas, dermatites, escleroses e varizes secundárias.

- São considerados casos agudos os quadros que necessitam de afastamento do trabalho para tratamento clínico imediato.

Protocolo de Distúrbios mentais e comportamentais:

- Candidatos que apresentarem ao exame clínico sinais e/ou sintomas de transtorno psiquiátrico e/ou antecedentes de quadros psicopatológicos moderados ou graves e/ou uso atual de psicofármacos deverão ser avaliados por psiquiatra do quadro funcional do Órgão Municipal competente ou por ele delegado, que emitirá parecer quanto à capacidade laborativa. Deverão apresentar relatório do médico assistente.

- Candidatos com antecedentes de psicopatologia leve, com remissão dos sintomas serão considerados aptos. O médico do trabalho poderá solicitar relatório do médico assistente, se julgar necessário para sua conclusão.

- Para o cargo, serão considerados INAPTOS os candidatos portadores de deficiência mental e intelectual.

Protocolo de Distúrbios Visuais:

- O candidato que apresentar acuidade visual igual ou acima de 0,6 (20/30) com ou sem correção será considerado apto.

- O candidato que tiver acuidade visual corrigida acima de 0,3 e abaixo de 0,6 deverá apresentar relatório detalhado do oftalmologista quanto à capacidade laborativa, levando em consideração as exigências das atividades do cargo.

- O candidato que tiver visão menor ou igual a 0,3, no melhor olho, com a melhor correção e/ou somatório de campo visual menor que 60° somente poderá tomar posse como deficiente físico visual.
- Para os candidatos com suspeita de catarata, glaucoma, ceratocone, retinopatia ou outras patologias evolutivas será solicitado relatório oftalmológico esclarecedor. Será considerado apto ou inapto dependendo do estágio evolutivo e do prognóstico.

Observação: Os deficientes físicos visuais serão classificados de acordo com a legislação federal específica. (Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999 e Decreto Federal nº 5.296/2004, Art.5.º). Também serão aceitos como portadores de deficiência visual os candidatos com visão monocular de qualquer grau, atendendo o disposto na súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

Protocolo de Diabetes Mellitus:

- Será considerado APTO, o candidato que no momento do exame admissional apresentar valores de glicemia de jejum entre 70 a 125 mg/dl.
- O candidato que no momento do exame admissional apresentar valores de glicemia entre 126 a 200 mg/dl deverá fazer nova dosagem de glicemia de jejum e exames de função renal (dosagem de uréia e creatinina). Se os exames de função renal estiverem normais o candidato será considerado apto e orientado a fazer tratamento adequado, se a segunda dosagem de glicemia estiver acima de 125 mg/dl. Se os exames estiverem alterados encaminhar para endocrinologista que emitirá parecer sobre o quadro clínico e as possíveis restrições ao trabalho.
- Candidato que no momento do exame admissional apresentar valores de glicemia acima de 200 mg/dl, será avaliado por endocrinologista e/ou clínico e considerado APTO ou INAPTO, a depender do tipo e nível de alteração e da presença de fatores de risco associados, devendo ser analisados os níveis de proteinúria, albuminúria e o clearance de creatinina em urina de 24 horas, avaliação neurológica, se houver suspeita de neuropatia.
- O candidato que ao exame neurológico apresente neuropatia sensitivo-motora e autonômica em grau moderado e grave, será considerado INAPTO. Os casos leves serão aptos desde que não haja interferência no exercício do cargo.

Protocolo para Ingresso de Candidatos com Alterações Auditivas:

- O candidato que apresente redução da capacidade auditiva será avaliado por otorrinolaringologista do Órgão Municipal competente ou delegado por ele, que emitirá parecer conclusivo sobre a capacidade laborativa, considerando o grau da perda auditiva e as exigências do cargo.
- Os candidatos com perda auditiva que preencham os critérios do Decreto Federal nº 3.298/1999 e Decreto Federal nº 5.296/2004, Art. 5.º, poderão ingressar nas vagas destinadas a candidatos com deficiência.

Protocolo do Sistema Musculoesquelético:

- Será considerado inapto candidato que apresentar doenças e anormalidades dos ossos, articulações ou músculos, de qualquer natureza, que comprometam o exercício das funções do cargo ou possam ser agravadas pelo mesmo.

Observações: Outras patologias poderão ser causa de inaptidão, dependendo do grau de alteração apresentado pelo candidato na época do exame e da limitação que imponham ao exercício do cargo.

ANEXO IV MODELO DE LAUDO PARA A PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a) **[nome completo do candidato]**, portador do documento de identidade nº **[número do RG do candidato]**, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões) **[descrição das condições]**, CID-10 **[número do CID]**, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades: **[descrição das funções/funcionalidades]**.

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento, conforme art. 39, inciso IV, do Decreto Federal nº 3.298/1999, **[causa do comprometimento]**.

[CIDADE/UF], [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

[Nome/Assinatura médico / CRM]

OBS.: preencher os dados [DESTACADOS] acima.

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DE TAXA – INCISO I DO ART. 15 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.352/2013

Eu, **[nome completo do candidato]**, inscrito(a) no CPF sob o **[número do CPF do candidato]**, declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no concurso público para provimento do cargo público efetivo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais da Carreira dos Servidores da Área de Atividades de Tributação do Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art. 4º do referido decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art. 4º do referido decreto, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do art. 4º do referido decreto.

Declaro saber que a renda familiar *per capita* é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição no concurso público, estando ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

[CIDADE/UF], [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

[Assinatura do candidato]

OBS.: preencher os dados [DESTACADOS] acima.

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DE TAXA – INCISO II DO ART. 15 DO DECRETO MUNICIPAL
Nº 15.352/2013**

Eu, **[nome completo do candidato]**, inscrito(a) no CPF sob o **[número do CPF do candidato]**, declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no concurso público para provimento do cargo público efetivo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais da Carreira dos Servidores da Área de Atividades de Tributação do Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte, que estou desempregado(a), desde o dia **[dia/mês/ano]**, sem exercer qualquer labor ou atividade remunerada, assim, sem obter qualquer renda, não possuindo vínculo empregatício na CTPS, vínculo estatutário com o Poder Municipal, Estadual ou Federal, nem exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição no concurso público, estando ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

[CIDADE/UF], [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

[Assinatura do candidato]

OBS.: preencher os dados [DESTACADOS] acima.

ANEXO VII
MODELO DE REQUERIMENTO DE PROVA E/OU ATENDIMENTO ESPECIAL



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

EDITAL SMFA Nº 05/2021- AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Concurso Público para provimento do cargo público efetivo de **Auditor Fiscal de Tributos Municipais** da Carreira dos Servidores da **Área de Atividades de Tributação** do Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte.

Eu, _____,
Inscrição n.º _____, CPF. n.º _____, venho requerer o atendimento especial abaixo assinalado para a realização das provas referentes ao concurso regido pelo Edital referido:

() – Prova em Braile () – Prova Ampliada – Fonte tamanho 24

() – Prova com Ledor () – Prova com Intérprete de Libras

Outros: _____

Em ____/____/20____.

Assinatura do candidato (a)

Obs.: A cópia do comprovante de inscrição, laudo médico e a solicitação de condição especial (se for o caso) deverão ser postados até o dia **04/02/2022**.

ANEXO VIII
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS POR TERCEIROS

Por este instrumento particular de procuração, eu, (nome do candidato), brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG), CPF: (número do CPF), residente na (endereço completo – Logradouro, Número, Bairro, Cidade e Estado) nomeio e constituo como meu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a) (nome do Procurador), brasileiro(a), portador nº (número do RG), CPF: (número do CPF), para fins de entrega de documentação referente ao “Concurso Público – Edital SMFA Nº 05/2021 – Auditor Fiscal de Tributos Municipais”, da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte conferindo ao mandatário, dentro das formalidades permitidas no direito, poderes específicos para, em meu nome, entregar documentos e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato. Para produzir os efeitos legais, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura (Assinatura reconhecida em cartório)